

APROVO, nos termos do artigo 2º, da Lei
14.133/2021

Em ____/____/2025.

Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor-Geral/PCA.

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE DNA DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO
AMAPÁ**

**MACAPÁ – AP
2025**

1 – TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 – O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado com observância das normas de regência, especialmente a Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 - O art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, define o Termo de Referência como o documento necessário para a contratação de bens e serviços.

2 – DO OBJETO:

2.1 – A aquisição de insumos para o Laboratório de DNA, visa atender às necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá, especialmente o Laboratório de DNA do Órgão, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2.2 - A aquisição desses insumos deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, evitando causar prejuízos à administração pública, bem como interferir na continuidade das atividades dos beneficiários diretos e indiretos da Polícia Científica do Estado do Amapá.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - A justificativa para a presente aquisição se justifica em razão de solicitação feita pelo Laboratório de DNA, conforme o OFÍCIO Nº 370101.0077.6109.0075/2025 LAB DNA – PCIAP referente a aquisição de insumos para o Setor de DNA do Órgão. O documento informa que a falta desses itens prejudica a execução de exames periciais de Pesquisa de Sangue humano e detecção qualitativa do Antígeno Prostático Específico (PSA). Para sanar este problema, foi levantada a necessidade destes testes, de acordo com a demanda atual, para o encerramento do ano vigente com plena capacidade de execução do exame supracitado, assim como dos testes para detecção qualitativa de Antígeno Prostático Específico (PSA).

3.2 - A aquisição busca também assegurar a correta e adequada destinação desses insumos, provenientes das atividades do Laboratório de DNA no desenvolvimento diário e contínuo de suas atividades, evitando assim a contaminação de funcionários, população e do meio ambiente, sendo sua aquisição de forma única, para a utilização do Laboratório de DNA da Polícia Científica do Estado do Amapá;

3.3 – É beneficiário direto o Laboratório de DNA. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esse Departamento e a sociedade em geral, considerando a destinação

adequada desses insumos, resultante das atividades realizadas pelo Laboratório de DNA, contribuindo com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

3.4 – Os insumos geram resíduos que devem por determinação legal ser tratados diferentemente dos considerados comuns. Este tratamento não pode ser vinculado ao descarte de forma comum em sua forma ordinária. A presente contratação justifica-se para dar cumprimento à demanda solicitada pelo Laboratório de DNA, definindo diretrizes para o gerenciamento externo destes insumos, sua disposição final e descarte de forma correta.

3.5 – A POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ dessa forma possui a necessidade de Aquisição de insumos para o Laboratório de DNA. A aquisição por dispensa de licitação tem a finalidade de suprir a necessidade de testes imunocromatográfico para pesquisa de hemoglobina humana e teste imunocromatográfico para pesquisa de PSA, conforme discriminados neste Termo, sendo utilizados para os serviços de perícias realizados no âmbito interno e externo.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Os objetivos desta contratação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;

4.2 – Compõem os princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os prestadores de serviço, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021;

4.3 – A presente contratação será processada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, por ser a modalidade necessária em casos de contratação para serviços e compras, com valores inferiores a R\$ 50.000,00 conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

5 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1 – Os objetos deverão atender às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO - Uso: pesquisa de hemoglobina Humana (Sangue oculto)	00046418	Caixa (1325 testes- 53 caixas, considerando caixa com 25 unidades)	1325	R\$ 85,80
2	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO - Uso: pesquisa de PSA	00046419	600 testes, 60 Caixas considerando caixa com 10 unidades	600	R\$ 83,24

VALOR TOTAL: R\$ 10.657,02 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)

5.2 - Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas no neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no CATÁLOGO DE MATERIAIS DO SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

5.3- O quantitativo ora demandando justifica-se em razão de demanda solicitada pelo Laboratório de DNA para ser utilizado na execução de exames periciais de pesquisa de Sangue Humano e de detecção qualitativa do Antígeno Prostático Específico (PSA).

5.4- Os itens integrantes do objeto NÃO SE ENQUADRAM na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 463/22.

6 – METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1- A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, artigo 75, II e por suas alterações.

7 – DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS

7.1- Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, bem como para atestar a qualidade do item com base em testes do interesse da Administração, será exigido que o fornecedor classificado em primeiro lugar apresente amostra a fim de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da entrega do item.

7.2- A amostra é exigida antes da entrega do item, como condição para firmar o contrato, não sendo admitida a renúncia tácita decorrente da não exigência até esse momento.

7.3- Antes da assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo de 3 dias úteis para entregar as amostras, no endereço localizado a Rua Floriano Waldeck, nº 1469, bairro São Lázaro no horário de 08:00 as 13 horas.

7.4- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.5- O fornecedor deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6- Será solicitada a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 dias, sob pena de não aceitação da proposta.

8- DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1- O servidor incumbido para o encargo de agente da contratação será o Sr. Dario de Jesus Nascimento de Souza, matrícula 3421983, com endereço profissional à Rua Floriano Waldeck, nº 1469, bairro São Lázaro, Macapá/AP.

8.2- Será de responsabilidade do agente de contratação: tomar decisões, acompanhar o trâmite do processo de licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

8.3- O encargo de agente de contratação será findado quando da homologação do certame, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

9 – DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO

9.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de licitação ou da execução do contrato:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;
- b) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de licitação, impossibilitada de participar do processo de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.2- Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

10.2- A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela comissão de fiscalização composta pelo seguinte servidor Robson Carvalho Barbosa, matrícula Nº 0996174-7-01, função Técnico Pericial, telefone para contato: 96 99174-8825 devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.3- A autoridade superior emitirá Ordem de Entrega dos itens, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da CONTRATADA do início da entrega dos itens.

10.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.5- Da mesma forma, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto, por meio de procuração com poderes especiais de representação para representá-la na execução do Contrato, perante à PCA;

10.6- A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, que estiver em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.7- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PCA;

10.8- Caberá ao Fiscal do Contrato monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva da aquisição pretendida, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento;

10.9- Não obstante a CONTRATADA deverá ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Polícia Científica do Estado do Amapá se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe

a). Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Termo de Referência, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;

b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer

item que esteja em desacordo com o descrito neste documento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, aos servidores e a sociedade, ou ainda que não atendam às necessidades;

d). Realizar contatos diretos com a CONTRATADA;

e). Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;

f). Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

g). Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.10- Caso o Fiscal observe que houve subdimensionamento da entrega dos itens, sem perda da qualidade dos objetos, deverá comunicar a autoridade responsável, para que promova a adequação contratual à aquisição efetivamente realizada, respeitando-se os limites previstos no art. 125, caput da 14.133/2021.

10.11- A conformidade do material a ser utilizado nesta aquisição deverá ser verificada juntamente com o documento/Nota Fiscal da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas marcas, qualidade e formas de uso;

10.12- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e Legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual, conforme disposto art. 121, § 3º, II da NLLC 14.133/2021;

10.13- Em caso de rescisão contratual, o Fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação dos serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.14- O Relatório de Fiscalização, realizado pelo fiscal do contrato tem presunção de veracidade. O exercício da função de fiscal de contrato é de relevante valor público e em caso de impugnação ao relatório de fiscalização compete a CONTRATADA demonstrar o erro ou o dolo do fiscal, no âmbito do

processo de apuração de responsabilidade, o qual o relatório de fiscalização deu causa, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1- São obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

11.2- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e no contrato a ser firmado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.4- Os objetos devem estar acompanhados do termo ou certificado de garantia.

11.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;

11.7- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

11.9- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.10- Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição dos objetos e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

11.11- Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

11.12- Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

11.13- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

- 11.14-** Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a) as coletas de dados pessoais indispensáveis à própria realização da contratação só poderão ser utilizadas na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - d) não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 11.15-** É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.16-** Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação.
- 11.17-** Cumprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados.
- 11.18-** Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018.
- 11.19-** Fornecer dados pessoais que sejam tão somente indispensáveis à finalidade da contratação pública e da prestação do objeto, bem como apenas daqueles funcionários em exercício nas instalações da Administração Contratante, indicando os nomes daqueles que não mais se encontram em exercício para que seja realizado o referido descarte dos dados anteriormente fornecidos.
- 11.20-** Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração.

- 11.21-** Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.22-** Adotar uma política de proteção de dados e de privacidade direcionada ao público, bem como relatório de riscos e impactos, entre outros instrumentos, principalmente nos dados que envolvam dados pessoais fornecidos em razão da prestação do objeto.
- 11.23-** Descartar, quando da finalização do vínculo contratual, os documentos, físicos ou eletrônicos, que possam conter dados pessoais, a que faz guarda ou obteve acesso em razão da contratação pública.
- 11.24-** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 11.25-** Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 11.26-** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos objetos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.27-** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato.
- 11.28-** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 11.29-** Em caso de fornecedor que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

12.1- São obrigações da CONTRATANTE, dentre outros:

- 12.2-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato a ser firmado;
- 12.3-** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da PCA;

- 12.4-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste documento e do Contrato a ser firmado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.5-** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- 12.6-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.7-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.8-** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 12.9-** Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega dos objetos a serem fornecidos;
- 12.10-** Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer os objetos deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 12.11-** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 12.12-** Aplicar à contratada as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- 12.13-** Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 12.14-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da PCIAP, sendo:

Ação: 2526- Manutenção dos Serviços Administrativos da Polícia Científica

Fonte: 500

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
--

14.1- O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual períodos mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 106 da Lei nº 14-133/21;

14.2- O Prazo inicial de Execução do contrato será a contar de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, seguindo as descrições contidas neste termo, os itens deverão ser entregues de acordo a necessidade da Polícia Científica do Estado do Amapá;

14.3- Em caso de atraso injustificado na entrega dos itens por parte da Contratada, poderá ser aplicada a sanção prevista no art. 86, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4- Na hipótese de rescisão do contrato antes do término do prazo de execução, por qualquer motivo previsto na legislação ou nos termos deste termo de referência, a Contratada fica obrigada a entregar à Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os documentos, informações e bens relacionados à aquisição dos itens, bem como a prestar os esclarecimentos necessários à continuidade dos trabalhos.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular entrega dos materiais, (precedido da respectiva ordem de serviço), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Polícia Científica do Estado do Amapá (PCIAP)

15.2 – Para a liberação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos materiais entregues, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo as informações necessárias para a correta identificação do objeto contratado.

15.3 – A Nota Fiscal do material entregue deverá ser apresentada no Protocolo da PCIAP, na Rua Floriano Waldeck 156, nº 1469, CEP nº 68.908-485 bairro São Lázaro e depois será certificada pelo Grupo de Material e Patrimônio – GAMP/PCIAP

15.4 – As Notas Fiscais deverão indicar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente nº 2199-7-Distribuidora Saúde Hospitalar, Agência 8122-1 e Banco (Brasil) da contratada, para fins de emissão da correspondente Ordem Bancária de Pagamento

15.5 – Na Nota Fiscal deverá ser discriminado de forma detalhada os valores de todos os materiais entregues no GAMP/PCIAP.

15.6 – Os pagamentos serão efetuados observando – se a ordem cronológica estabelecida no artigo 12 incisos II da Lei nº 14.133/21

15.7. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21.

15.8. A Contratante reserva-se o direito de reter pagamentos ou efetuar descontos no valor a ser pago, caso sejam constatadas falhas, não conformidades ou atrasos na execução dos serviços, de acordo com o disposto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

15.9. Os valores a serem pagos estarão sujeitos à dedução de tributos, encargos sociais, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, conforme a legislação vigente.

15.10. As partes acordam que eventuais ajustes no valor contratado, resultantes de alterações ou acréscimos no escopo dos materiais, somente serão válidos se formalizados por meio de aditivos ao contrato, nos termos da legislação aplicável.

15.11. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is) /Fatura (s) referente (s) ao (s) objeto (s) regularmente fornecido (s), acompanhada (s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

15.12. A cada pagamento ao Contratado, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a). Constatando-se situação de irregularidade do prestador dos materiais contratados, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c). Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador dos materiais, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d). Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos sem execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando à Contratada a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva aquisição e entrega dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o prestador dos materiais não regularize sua situação junto à Contratante; e somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

15.13. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.14. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.16. A Administração reserva-se ao direito de descontar da (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a entrega dos materiais;

15.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

15.18. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX/100)/360$$

$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual} = 6\%$

16 – DA ANÁLISE DE RISCO:

16.1. A análise de risco abrange esses aspectos críticos, permitindo uma abordagem proativa na gestão de potenciais desafios. A implementação de medidas de mitigação eficazes é crucial para garantir a integridade do gerenciamento de aquisição desses insumos e o sucesso da contratação em que os principais riscos identificados foram;

a) Riscos relacionados à Conformidade Legal:

Descrição: Possíveis mudanças na legislação ambiental ou de resíduos de saúde que podem afetar os requisitos de conformidade da empresa contratada.

Mitigação: Monitoramento constante das mudanças regulatórias, revisão periódica do contrato para ajustes conforme necessário e implementação de planos de contingência.

b) Riscos Relativos à Saúde e Segurança Ocupacional:

Descrição: Acidentes de trabalho, exposição inadequada a substâncias perigosas, ou falta de conformidade com normas de segurança ocupacional.

Mitigação: Implementação de treinamentos regulares em saúde e segurança, fornecimento de equipamentos de proteção adequados, caso os materiais necessitem desses equipamentos e revisão contínua dos protocolos de segurança.

c) Riscos de Danos à Reputação:

Descrição: Possibilidade de danos à reputação da PCIAP devido a práticas inadequadas na gestão de insumos.

Mitigação: Implementação de mecanismos de monitoramento da reputação da empresa contratada, comunicação transparente em casos de incidentes e colaboração estreita com órgãos reguladores.

17 – TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO:
--

17.1- Após homologado o processo de dispensa, a Administração convocará o (os) interessado (os) vencedor (es), para a assinatura do instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas nos documentos que compõem o processo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções legais aplicáveis, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação.

17.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de aquisição dos materiais. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador dos materiais, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17.4. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD).

17.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

17.6. É admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

17.7. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17.9. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

17.10. Se a empresa vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no processo de cotação eletrônica, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo prestador dos materiais vencedor e após a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

17.11. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

17.12. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a realizar a entrega dos itens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

17.13. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis;

17.14. Constatada irregularidade no procedimento de cotação eletrônica ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público.

18 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida garantia da execução.

19 – DO REAJUSTE

19.1. Do Reajustamento de Preços:

19.1.1. As aquisições dos materiais contratados não poderão ter seus preços reajustados considerando sua vigência de 12 (doze) meses ou até que o processo licitatório seja concluído o que primeiro houver, e seu amparo legal, sendo vedada sua prorrogação bem como a recontração de empresa já contratada com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 155, da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. De acordo com o art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III – Multa;
- IV - Impedimento de licitar e contratar;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

21.4. A sanção advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.5. A sanção multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

21.6. A sanção impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

21.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos;

21.8. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 25 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

21.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

21.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

21.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

21.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

21.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

21.21. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

21.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

21.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei nº 14.133/21

21.25. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 – ESTIMATIVA DE CUSTO

22.1. A estimativa de custo para a prestação do serviço objeto do presente Termo é de R\$ 10.657,02 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Polícia Científica do Estado do Amapá PCIAP;
- b) **CONTRATADA:** Parte que firmou o contrato com a Administração após a adjudicação do objeto desta Dispensa.
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos materiais;

23.2. OS PRESTADORES DOS MATERIAIS, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à dispensa, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

23.3. Após a adjudicação do objeto da dispensa, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

23.4. A CONTRATADA deverá ter um representante ou escritório de representação na localidade onde será entregue a aquisição do material, que deverá ter o contato direto com a PCIAP, na fiscalização do Contrato;

23.5. A PCIAP poderá realizar diligência nas instalações da CONTRATADA, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas;

23.6. A CONTRATADA deverá apresentar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

23.7. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do Contrato;

23.8. Os representantes da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos materiais e a todos os locais em que estejam sendo guardados esses materiais;

23.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; que não atendam às exigências do Termo de referência e seus anexos ou imponham condições não previstas no mesmo; que sejam omissas, vagas quanto ao preço e forma de pagamento ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que incluam qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais

Interessados; que apresentem preços unitários e globais manifestamente inexequíveis ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o Termo de Referência não tenha estabelecido limites mínimos e que apresentarem preços que não vierem a comprovar sua exequibilidade em relação ao preço;

23.10. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

23.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação da validade da proposta;

23.12. Os materiais neste relacionados poderão sofrer acréscimos ou supressões nos quantitativos, alteração das suas características e localizações, dependendo da necessidade de substituição, troca de localização e aquisição de novos materiais, ficando a Contratada obrigada a atender a nova demanda;

23.13. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo, são apenas referência de materiais a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro material preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas;

23.14. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na aquisição dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto;

Macapá – AP, 14 de novembro de 2025.

Arimateia Almeida Rodrigues

Chefe do DAA/PCA

Rua Floriano Waldeck, nº 1469, São Lázaro,
CEP 68908-485 - Macapá-AP
TELEFONE GERAL: 2101-5337